

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 056/2020

O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ nº. 26.867.770/0001-20, com sede na Avenida Deputado Sólon Amaral, nº 1.154, Centro de Buriti de Goiás-GO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EDMAR BORGES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente público, portador da CI/RG nº. 2.804.077- SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº.507.469.521-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **ONAIR ROSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 529.528.781-53 e da RG de nº 2.124.832 SSP-GO, residente e domiciliado na Avenida Dep. Sólon Amaral, Qd. 35, Lt. 06, Bairro Comercial, Cidade de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, ajustam o presente contrato de locação de Imóvel Urbano de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DA LOCAÇÃO - Um Imóvel contendo uma sala comercial, situado na Avenida Dep. Sólon Amaral, Qd. 35, Lt. 06, Bairro Comercial, Buriti de Goiás-GO, destinado a coleta seletiva, em cumprimento ao disposto da Lei Municipal nº. 172/98, que trata do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do município.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA LOCAÇÃO – O valor da locação é de **R\$ 6.930,00 (seis mil e novecentos e trinta reais)**, pagos em 11 (onze) parcelas mensais, no valor de **R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE LOCAÇÃO – O prazo de locação terá vigência a partir da data de sua assinatura e termo final no dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente contrato, correram a conta da seguinte dotação orçamentária; **03.02.22.661.0009.2040.339036**, constante do vigente orçamento municipal.

CLAUSULA QUINTA – DA VISTORIA – O **LOCATÁRIO**, declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeitas condições de uso, obrigando-se a manter o imóvel, objeto da locação, no mais perfeito estado de conservação e limpeza.

CLAUSULA SEXTA – RESCISÃO CONTRATUAL – A infração das obrigações consignadas no presente contrato, sem prejuízo de qualquer outra prevista em lei, por parte do **LOCATÁRIO**, considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o consequente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos conceitos contratuais e legais.

CLAUSULA SÉTIMA – VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES – A Locação estará sujeita ao regime do Código Civil Brasileiro a Lei nº 6.649 de 1.979, ficando assegurado ao locador todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

CLAUSULA OITAVA – **CLÁUSULA PENAL** – O **LOCADOR** e **LOCATÁRIO**, obrigam-se a respeitar o contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir as disposições contratuais, multa de 2% (dois por Cento) sobre o montante do presente contrato.

CLAUSULA NONA – **DO FORO** – As partes contratantes elegem o foro da comarca de Sanclerlândia – GO, para dirimir quaisquer duvida por ventura resultante deste instrumento contratual.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Buriti de Goiás - GO, 07 de fevereiro de 2020.

EDMAR BORGES DE LIMA
Prefeito Municipal

ONAIR ROSA DE OLIVEIRA
CPF/MF Nº 529.528.781-53
LOCADOR

TESTEMUNHAS

1)Nome: _____ 2)Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Procedimento:	Dispensa conforme art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93
Nº do contrato:	056/2020
Tipo	Contrato
Contratante:	MUNICIPIO DE BURITI DE GOIAS - GOIAS
Contratado:	ONAIR ROSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 529.528.781-53 e da RG de nº 2.124.832 SSP-GO, residente e domiciliado na Avenida Dep. Sólon Amaral, Qd. 35, Lt. 06, Bairro Comercial, Cidade de Buriti de Goiás.
Objeto:	Locação de Um Imóvel contendo uma sala comercial, situado na Avenida Dep. Sólon Amaral, Qd. 35, Lt. 06, Bairro Comercial, Buriti de Goiás-GO, destinado a coleta seletiva.
Valor do contrato:	R\$ 6.930,00 (seis mil e novecentos e trinta reais)
Prazo:	A partir de sua assinatura até 31/12/2020
Forma de Pagtº:	Em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao vencido.
Dotação:	03.02.22.661.0009.2040.339036
Data da assinatura:	07/02/2020

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração